



RESOLUÇÃO Nº 110/2018

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E O DEPÓSITO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 022, DE 11 DE JANEIRO DE 2002.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A movimentação financeira do Poder Legislativo Municipal poderá ser efetuada em instituição financeira privada instalada no Município, respeitadas as exigências legais aplicáveis às contratações públicas.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às disponibilidades de caixa do Poder Legislativo Municipal, que serão depositadas exclusivamente em instituição financeira oficial, nos termos do art. 164, § 3º da Constituição Federal.

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 022, de 11 de janeiro de 2002.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2018.


ALEXANDRE NOGUEIRA – Presidente


DRA. JUSSARA MATSUDA – 2ª Secretária

Autoria do Projeto: Mesa Diretora
PR – 007/17